

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Sistema CISBRA - Câmara de Comércio, Indústria e Serviços do Brasil

Propósito

O Código de Ética da CISBRA estabelece os princípios e normas de conduta que devem ser seguidos por todos os colaboradores, associados, dirigentes, parceiros e prestadores de serviços da organização.

Seu objetivo é promover um ambiente de integridade, respeito, responsabilidade institucional e segurança nas relações profissionais, assegurando que a atuação da CISBRA esteja alinhada às melhores práticas de governança, à legislação vigente e aos valores definidos em seu Manual de Cultura.

1. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Os colaboradores da CISBRA devem pautar suas ações pelos seguintes princípios:

- **Integridade:** agir com honestidade e transparência em todas as atividades profissionais;
- **Respeito:** tratamento interpessoal com dignidade, consideração e urbanidade, independentemente de diferenças;
- **Responsabilidade:** assumir responsabilidade pelas ações e decisões, buscando sempre o melhor interesse institucional;
- **Confidencialidade:** proteger informações sensíveis da CISBRA, associados e parceiros;
- **Conformidade Legal:** cumprir o Estatuto Social, políticas internas e legislação aplicável;
- **Cultura Institucional:** observar o Manual de Cultura CISBRA e suas diretrizes de conduta;
- **Compromisso Institucional:** respeitar normas e procedimentos definidos pelo Sistema CISBRA.

Integridade Pública e Compliance

- É proibido o oferecimento de presentes, brindes ou hospitalidades a agentes públicos que possam caracterizar vantagem indevida;
- São permitidas doações a instituições de caridade e programas sociais devidamente autorizados;
- É vedada qualquer doação ou contribuição a partidos políticos, campanhas eleitorais ou candidatos;
- Deve ser seguida integralmente a Política de Gestão de Riscos e controles internos do Sistema CISBRA.



CÂMARA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA
E SERVIÇOS DO BRASIL

Parceiros, Contratados e Prestadores de Serviço

Os parceiros da CISBRA deverão:

- cumprir integralmente as leis anticorrupção aplicáveis;
- respeitar o programa de compliance e os códigos institucionais da CISBRA;
- declarar ciência das políticas éticas e de integridade da instituição;
- manter conduta alinhada aos princípios institucionais nos contratos firmados.

2. RESPEITO, EQUIDADE E PROTEÇÃO À DIGNIDADE HUMANA

A CISBRA promove um ambiente profissional seguro, inclusivo e respeitoso, não sendo tolerada qualquer forma de:

- discriminação de gênero, raça, religião, idade, orientação ou condição social;
- assédio moral ou sexual;
- intimidação, constrangimento ou violência psicológica;
- exposição indevida da vida pessoal de colaboradores.

Valorização e Apoio às Mulheres

A CISBRA reafirma seu compromisso com o respeito, valorização e fortalecimento da participação feminina no ambiente profissional e institucional, incentivando igualdade de oportunidades e respeito às lideranças femininas.

3. APOIO INSTITUCIONAL EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA OU ABUSO

Em alinhamento com a legislação brasileira, especialmente a **Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)**, a CISBRA poderá oferecer apoio institucional a colaboradoras que estejam em situação de violência doméstica ou abuso.

Esse apoio poderá incluir:

- acolhimento institucional e escuta respeitosa;
- orientação sobre canais públicos de proteção e assistência;
- flexibilizações organizacionais possíveis, quando aplicável;
- encaminhamento para apoio psicológico ou jurídico por meio de serviços públicos ou parceiros.

Todas as situações serão tratadas com confidencialidade, respeito e preservação da segurança da pessoa envolvida.

4. REGRAS DE COMPORTAMENTO ESPERADAS

Os colaboradores devem:

- evitar conflitos de interesse;
- não aceitar vantagens que influenciem decisões profissionais;
- rejeitar práticas corruptas, suborno ou propina;
- promover ambiente inclusivo e respeitoso;

- utilizar recursos institucionais de forma responsável;
- cumprir políticas internas de segurança, saúde e meio ambiente.

Não fazem parte da cultura CISBRA:

- fofocas e disseminação de informações não verificadas;
- atitudes que prejudiquem a reputação de colegas;
- comportamentos incompatíveis com o respeito institucional.

5. CONSEQUÊNCIAS SANCIONATÓRIAS

O descumprimento deste Código poderá resultar em:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Demissão por justa causa, conforme legislação vigente.

Infrações graves incluem corrupção, assédio, discriminação, violação de confidencialidade ou atos que comprometam a integridade institucional. A reincidência será analisada caso a caso.

6. CANAL DE DENÚNCIA E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

A CISBRA disponibiliza canal de denúncia para relato de condutas inadequadas, garantindo:

- possibilidade de denúncia anônima;
- confidencialidade das informações;
- análise imparcial;
- proteção contra qualquer forma de retaliação.

As denúncias serão investigadas com responsabilidade e respeito às partes envolvidas.

7. REVISÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

O presente Código será revisado periodicamente para adequação às mudanças regulatórias, institucionais e às melhores práticas de governança. A versão atualizada será amplamente divulgada.

CONCLUSÃO

O Código de Ética da CISBRA representa um compromisso coletivo com a integridade, o respeito e a responsabilidade institucional. Todos os colaboradores, associados, parceiros e dirigentes devem observar e cumprir suas diretrizes, contribuindo para um ambiente profissional ético, seguro e alinhado aos valores da instituição.